

27. Equipe de Referência no CentroPOP completa, de acordo com a legislação vigente;
 28. Coordenação do CentroPOP de nível superior.
 29. Ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com o porte populacional (criança e adolescente, idoso, jovem, PCD, mulher, pessoa em situação de rua, migrante, adulto):

PORTE	SEGMENTO
Pequeno I	1
Pequeno II	2
Médio	3
Grande	4
Metrópole	5

VI – CONTROLE SOCIAL

30. Regimento Interno do Conselho de Assistência Social atualizado em consonância com a Lei do SUAS;
 31. Composição do Conselho de Assistência Social de forma paritária e proporcional entre os três segmentos da sociedade civil;
 32. Realizar as Reuniões Ordinárias do Conselho de Assistência Social, no mínimo 9;
 33. Secretário(a) Executivo(a) de nível superior, com dedicação exclusiva para os Municípios de Grande Porte, Metrópole e Gestão Estadual.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2022.

TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – CEAS-MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Extrato do Contrato Nº 0008/2022/SEMAGRO

Nº Cadastral 18409

Processo: 71/018.441/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a Empresa KAXOPPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de baterias, para atender o Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul – CEMTEC.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20608002045010001 - COVENFUNDEMS, Fonte de Recurso 0246000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDEMS, Natureza da Despesa 33903026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Valor: R\$ 12.403,72 (doze mil e quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 28/06/2022

Assinam: Jaime Elias Verruck e Valdemir da Silva Ferreira

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Edital n. 002/2022

Regulamentação de Cadastro Permanente de Artistas das Diversas Áreas Culturais

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC torna pública a presente regulamentação, nos termos que menciona:

1 DO OBJETO

- 0.1** Constitui objeto deste Regulamento tornar público a abertura de cadastro permanente de artistas das diversas áreas culturais, sendo elas: Artes cênicas, música, performance e intervenção, capoeira, arte de rua, cultura LGBTQ+, e manifestações culturais tradicionais para participação no FESTIVAL SARAU CULTURAL CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE, que será realizado nos meses de julho a dezembro de 2022.
- 0.2** O presente cadastro credenciará artistas, profissionais de arte e cultura, e da economia da cultura para apresentações/exposições, sendo eles:

1.2.1 DAS CATEGORIAS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO CENTRAL E DE EXPOSIÇÃO/VENDA DE PRODUÇÕES/MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, com pagamento de cachê fixo:**1.2.1.1 Das categorias para apresentações no Palco Central, sendo elas:**

- a) Artes Cênicas Adaptação de cenas curtas/esquetes/performance (teatro, dança, circo, ópera/musical);
- b) Música (duplas, bandas, grupos, orquestras e solo);
- c) Performance e Intervenção (Poesia, *Stand up*/Show de humor, Cultura LGBTQ+);
- d) Capoeira;
- e) Cultura Popular (Manifestações: Folclóricas, Cultura afro-brasileira e indígena, contadores de causos/histórias);
- f) Categoria específica para artistas de 60+ (Pessoas idosas);
- g) Categoria específica para artistas com deficiência (pessoa com deficiência);
- h) Arte de rua.

1.2.1.2 Stands para exposição e venda de produções/manifestações oriundas da Economia da Cultura, sendo elas:

- a) Artes Visuais (plásticas, gráficas, fotografia, mídias digitais, *assemblage*, grafite);
- b) Literatura (livros, revistas, quadrinhos);
- c) Artesanatos;
- d) Design e Moda;
- e) Audiovisual: curtas e vídeo-arte;
- f) Manifestações da vivência e cidadania, como por exemplo: cultivo de orquídeas, arquivos de discos vinis, antiguidades, entre outros;
- g) Manifestações da vivência e cidadania de instituições que queiram divulgar e expor seus trabalhos/projetos;

1.2.1.3 O pagamento dos profissionais habilitados e escolhidos, para cada edição, será de responsabilidade da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, sendo que:

- a) O Cachê/fixo é no valor de R\$ 1.000,00, bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei, bem como, deve ser precedido de nota fiscal de serviços (NFS);
- b) as apresentações no Palco Central terão, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos de duração, sendo que este tempo deverá ser utilizado para montagem, apresentação e desmontagem dos equipamentos;
- c) os habilitados/escolhidos para os *Stands* devem ficar à disposição da organização durante as 04 (quatro) horas do evento, devendo chegar ao local de exposição, com antecedência mínima de 30 minutos;
- d) os pagamentos serão realizados pós a edição de cada evento, sendo que, na assinatura do contrato para prestação de serviços, os proponentes serão informados do prazo.

1.2.1.4. O cadastro dos interessados não gera direito à contratação, vez que a escolha dos habilitados se dará pela curadoria do Projeto - criada especificamente para seleção dos interessados para cada edição do Festival Sarau Cultural Cidadania e Cultura no Parque - bem como passará pelo aval da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, que ficará responsável pela aprovação da documentação do interessado.

1.2.1.5. É facultado à SECIC, bem como a OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, o direito de convidar atrações para participar de qualquer uma das edições do Evento.

1.2.2 DOS CREDENCIAMENTOS E PARCERIAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO GASTRONOMIA E VENDA, sem pagamento de cachê:

1.2.2.1. Serão aceitos cadastros com o objetivo de firmar Parceria para escolha de **instituições sem fins lucrativos**, para ocupação, mediante assunção de responsabilidade total da entidade, para ocupar a área de alimentação/gastronomia do Sarau:

- a) serão realizadas duas parcerias por evento, sendo que 01 (uma) ficará responsável pelo espaço de bebidas e a outra, ficará responsável pelo espaço de alimentação;
- b) serão aceitos cadastros de entidades com sede em Mato Grosso do Sul, sem fins lucrativos;
- c) não será de responsabilidade da SECIC, nem da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, a disponibilização de espaços para divulgação dos produtos, nem tampouco do traslado e/ou alimentação dos integrantes da entidade;
- d) não será de responsabilidade da SECIC, nem da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, a manipulação dos produtos ofertados, sendo que qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos durante o período do Sarau, será de **inteira e exclusiva responsabilidade do parceiro/credenciado**;
- e) Em caso de necessidade de expedição de alvarás ou qualquer outro documento legal, esta será de exclusiva responsabilidade do Parceiro/credenciado.

1.2.2.2. Serão credenciadas pessoas físicas e/ou jurídicas, com o objetivo de permitir a comercialização de produtos provenientes da Economia da Cultura:

- a) serão credenciados, para cada edição do evento, até 10 (dez) proponentes;

- b) não será de responsabilidade da SECIC, nem da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, a disponibilização de espaços para divulgação dos produtos, nem tampouco do traslado e/ou alimentação dos proponentes;
- c) não será de responsabilidade da SECIC, nem da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, a manipulação dos produtos ofertados, sendo que qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos durante o período do Sarau, será de inteira e exclusiva responsabilidade do parceiro/credenciado;
- d) não será de responsabilidade da SECIC, nem da OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, a manipulação dos produtos ofertados, sendo que qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos durante o período do Sarau, será de **inteira e exclusiva responsabilidade do parceiro/credenciado**;
- e) Em caso de necessidade de expedição de alvarás ou qualquer outro documento legal, esta será de exclusiva responsabilidade do Parceiro/credenciado.

1.3. Os locais previstos para a execução das atividades selecionadas por meio deste cadastro serão:

- a) Parque das Nações Indígenas;
- b) Parque Jacques da Luz (Parque das Moreninhas);
- c) Esplanada Ferroviária;
- d) Praça do Papa;
- e) Parque Ayrton Senna;
- f) Parque Sóter;
- g) Outros espaços públicos, de acordo com a conveniência da Administração.

1.4. As atividades cadastradas e habilitadas poderão ser contratadas para execução em um ou mais dos eventos previstos no item 1.4, sendo que, a curadoria dará preferência ao maior número possível de participantes;

1.5. É oportunizado à SECIC, bem como à OSCIP Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social indicar terceiros não cadastrados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais em caso de não haver profissional habilitado pela Curadoria.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os Saraus ocorrerão, conforme Cronograma de previsão abaixo, o qual poderá sofrer alteração por caso fortuito ou força maior:

Meses do ano de 2022	Dias
Julho	03, 10, 17, 24 e 31
Agosto	07, 14, 21 e 28
Setembro	04, 11, 18 e 25
Outubro	02, 09, 16, 23 e 30
Novembro	06, 13, 20 e 27
Dezembro	04, 11 e 18

2.1.1. Excepcionalmente, em razão da proximidade do evento e por conveniência da Administração, as edições de 03 e 10 de julho de 2022, ocorrerão com proponentes já cadastrados no banco de dados disponível no sítio <http://www.secic.ms.gov.br>, criado temporariamente, para o mesmo fim.

2.2 A presente seleção será realizada mensalmente, de acordo com o previsto no Plano de trabalho decorrente do 1º Edital do Festival Sarau Cultural Cidadania e Cultura no Parque e seguirá o cronograma de etapas:

ATIVIDADES*	DATA
Abertura do cadastro aos interessados	1º/07/2022
Habilitação dos interessados para os eventos da segunda quinzena do mês de julho	11/07/2022
Habilitação dos interessados para os eventos do mês de agosto	20/07/2022
Habilitação dos interessados para os eventos do mês de setembro	19/08/2022
Habilitação dos interessados para os eventos do mês de outubro de 2022	20/09/2022
Habilitação dos interessados para os eventos do mês de novembro de 2022	20/10/2022
Habilitação dos interessados para os eventos do mês de dezembro de 2022	20/11/2022

***Publicação em Diário Oficial do Estado e ampla divulgação nas redes sociais da SECIC**

2.3 A SECIC reserva-se ao direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal <http://www.secic.ms.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Estão aptos à inscrição no presente cadastro:
 - a. Pessoas físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, que comprovem, por meio do cadastro em formulário específico, a habilitação à categoria de interesse; caso o participante seja menor de idade, este só poderá participar, caso o representante legal autorize em conjunto, no contrato;
 - b. Pessoas jurídicas: Grupos, organizações, associações, entre outros.
- 3.2 A contratação dos habilitados se dará pelo Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, e será realizada por Contrato de cachê fixo, não estabelecendo obrigação da SECIC com o habilitado, constituindo o presente ato apenas cadastro de habilitados aptos à atenderem os eventos previstos no Festival.
- 3.3 Fica assegurada à SECIC, por conveniência da administração, o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Cadastro, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer compensação aos participantes.
- 3.4 Em nenhuma hipótese terá o proponente habilitado qualquer vínculo empregatício com a SECIC.
- 3.5 O interessado poderá se inscrever/cadastrar/figurar **em até três categorias**, dentre todas as modalidades previstas neste edital.

4. DOS CADASTROS

- 4.1 Os interessados poderão se inscrever no sítio da SECIC, no endereço eletrônico: <https://www.secic.ms.gov.br/sarau-no-parque/>, no formulário específico para o Cadastro de Artistas/Participação e/ou Economia da Cultura.
- 4.2 Os interessados deverão preencher o formulário específico para a categoria de interesse (Apresentação e/ou exposição/credenciamento/parceria), disponível no endereço eletrônico acima identificado, sendo obrigatório o envio de material (vídeo, foto, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais, link aberto salvo em nuvem de material artístico, release, portfólio e arquivo em pdf) do agente cultural, grupo, coletivo ou entidade do segmento cultural e artístico, que comprove atuação no segmento da categoria proposta.
- 4.3 Em caso de grupo ou coletivo, deve ser enviada relação dos participantes e a indicação do representante.
- 4.4 Em caso de artistas ou expositores, apenas os constantes do item 1.2.1.1 e 1.2.1.2, que residam fora da cidade de Campo Grande, estes, quando habilitados e indicados para uma edição, farão jus à uma hospedagem, traslado e alimentação, sendo de escolha do proponente, a saída de sua origem, no sábado, com consequente retorno no domingo pós-evento ou vice-versa.
- 4.5 Aos proponentes já cadastrados no banco de dados de que trata o subitem 2.1.1. será assegurado o direito de concorrer em igualdade de condições com os demais proponentes, não sendo necessária a renovação do referido cadastro.
- 4.6 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última, para cada modalidade.
- 4.7 O cadastro dos interessados ficará permanentemente no banco de dados da SECIC, a qual, poderá utilizar para eventuais contratações da Secretaria.

5. DA CURADORIA

- 5.1 A Curadoria de habilitação será designada por ato do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura e será composta por 03 (três) profissionais com notório saber e conhecimento técnico na área de cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.2 As atribuições da Curadoria consistem em: (i) avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no presente; (ii) emissão de relatório dos habilitados para cada edição do Sarau e (iii) análise dos recursos, se houver.
- 5.3 Para a escolha de cada edição do Sarau, a Curadoria deverá integrar as diversas diretrizes das políticas públicas da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, de forma a garantir na programação a participação e diversidade representativa nos seguimentos: Políticas Públicas para: Mulheres, Pessoas com Deficiência, Assuntos Comunitários, Igualdade Racial, LGBTQI+, Pessoas Idosas, Juventude e População Indígena.
- 5.4 Toda edição deverá garantir a diversidade das atrações artísticas, atendendo no mínimo 05 (cinco) categorias artísticas culturais integradas com a vivência de cidadania, e ao menos duas atrações de qualquer categoria provenientes de municípios do Mato Grosso do Sul, com exceção de Campo Grande.
- 5.5 Todas as apresentações/exposições devem ser de classificação LIVRE, sendo imprescindível a observância desta obrigação, sob pena de responsabilização do contratado.
- 5.6 Serão utilizados pela Curadoria, como parâmetro para habilitação, os seguintes critérios:

Item	Critérios	Valor de referência para pontuação máxima	Pontuação recebida (modelo)
A	Valor Cultural Proposta	0 a 30 pontos	X
B	Domínio técnico	0 a 20 pontos	X
C	Procedimento Inclusivo e Diverso	0 a 30 pontos	X
D	Coerência da Proposta com o Evento	0 a 20 pontos	X

- 5.7. Aqueles proponentes que obtiverem pontuação 0,00 (zero) estão excluídos do cadastro, podendo apresentar novo cadastro, a qualquer tempo, de acordo com o cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Curadoria e pelo titular da SECIC.
- 6.2 Após cada publicação de habilitados, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Curadoria, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 6.3 Os proponentes habilitados e convocados para a edição do mês serão convocados por meio eletrônico (e-mail informado) ou por telefone (informado no cadastro) e terá até 03 (três) dias para realizar o aceite, pelo mesmo canal, e em caso de omissão do proponente ou desistência, este será substituído, irrevogavelmente. A SECIC não se responsabiliza por erros no cadastro, não atendimento telefônico ou outros motivos de ordem tecnológica.

6.4. Em caso de habilitação e posterior aceite, caso o proponente não compareça, **sem motivo justificado**, ao evento designado, na data e horário previamente estabelecido, este será excluído do Cadastro e não poderá concorrer às demais edições do Sarau.

6.5 Será excluído do cadastro os proponentes que omitirem ou prestarem informações falsas ou que se recusem à submissão das normas do presente edital;

6.6 O proponente habilitado que aceite participar do evento, autoriza a cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem e do som, sem qualquer ônus, seja à que título for, de forma gratuita e voluntária, podendo o conteúdo autorizado ser disponibilizado nas redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, exibições públicas, por meio de aplicativos, arquivos executáveis, ou qualquer outro tipo de divulgação, por período indeterminado, com caráter irrevogável e irretroatável e de forma definitiva.

6.7 Nenhuma apresentação poderá conter analogia ao tráfico/uso de drogas, crimes em geral, política eleitoral ou ofensa à liberdade religiosa.

6.8 O presente Edital de Cadastramento encontra-se disponível na íntegra no site da SECIC: <http://www.secic.ms.gov.br>.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do Contrato N° 0008/2022/SECIC**N° Cadastral 17967****Processo:** 75/000.827/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de condicionadores de ar com instalação – Capital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital do certame.**Ordenador de Despesas:** Eduardo Pereira Romero**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**Valor:** R\$ 110.110,00 (cento e dez mil e cento e dez reais)**Amparo Legal:** Lei no. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** Contará a partir da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 28/04/2022**Assinam:** Eduardo Pereira Romero e Luis Moreira de Lima**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Processo nº 31/078.219/2021

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, neste ato representada por GLÓRIA SETSUKO SUZUKI, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a FRATERNIDADE DESPERTAR, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NILTON BRAZ GIRALDELLI, doravante denominada DONATÁRIA, celebram entre si o presente Termo de Doação.

DO OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a transferência de propriedade do doador a Fraternidade Despertar, sem fins lucrativos, de 50 (cinquenta) computadores usados.

DATA DA ASS: 11 de novembro de 2021

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
NILTON BRAZ GIRALDELLI
Presidente da Fraternidade Despertar

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO QUE SE FIRMAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E TENDO COMO INTERVENIENTE O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA-DOF.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ N° 03.015.475/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência do Departamento de Operações de Fronteira e o Município de Porto Murtinho – MS como donatário.